



Câmara Municipal de Benavente
Serviço Municipal de Proteção Civil



**PLANO
MUNICIPAL
DE
EMERGÊNCIA
DE PROTEÇÃO
CIVIL**

Julho/2017

Índice do Plano

Lista de acrónimos.....	3
Referências legislativas.....	5
Registo de atualizações e exercícios.....	8
PARTE I – ENQUADRAMENTO	
1 – Introdução.....	10
2 – Finalidade e objetivos.....	12
3 – Tipificação dos riscos.....	13
4 – Critérios para a ativação.....	14
PARTE II – EXECUÇÃO	
1 - Estruturas	
1.1 – Direção política.....	17
1.2 – Coordenação institucional.....	17
1.3 – Comando operacional.....	19
2 – Responsabilidades	
2.1 – Responsabilidades dos serviços da Câmara e Juntas de Freguesia.....	22
2.2 – Responsabilidades dos Agentes de Protecção Civil.....	24
2.3 – Responsabilidades Entidades e Organismos de Apoio.....	25
3 – Organização	
3.1 - Infraestruturas de relevância operacional.....	28
3.2 – Zonas de Intervenção.....	34
3.3 – Mobilização e coordenação de meios.....	35
3.4 – Notificação operacional.....	36
4 – Áreas de Intervenção	
4.1 – Gestão administrativa e financeira.....	38
4.2 – Reconhecimento e avaliação.....	40
4.3 – Logística.....	42
4.4 – Comunicações.....	46
4.5 – Informação Pública.....	48
4.6 – Confinamento e/ou evacuação.....	50
4.7 – Manutenção da ordem pública.....	53
4.8 – Serviços médicos e transporte de vítimas.....	56
4.9 – Socorro e Salvamento.....	61
4.10 – Serviços Mortuários.....	63
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	
1 – Inventário de meios e recursos.....	67
2 – Lista de contactos.....	68
3 – Modelos.....	69
3.1 – Relatórios.....	69
3.2 – Requisições.....	83
3.3 – Comunicados.....	84
4 – Lista de distribuição.....	88
5 – Cartografia.....	90
6 – Medidas de prevenção, mitigação e auto-protecção.....	109
7 – Programa de exercícios.....	112

LISTA DE ACRÓNIMOS

AE	Autoestrada
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANPC	Autoridade Nacional de Proteção Civil
APC	Agente de Proteção Civil
ARS	Administração Regional de Saúde
CB	Corpo de Bombeiros
CDOS	Comando Distrital de Operações de Socorro
CDSS	Centro Distrital de Segurança Social
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CODIS	Comandante Operacional Distrital
COM	Comandante Operacional Municipal
COS	Comandante das Operações de Socorro
CPX	Command Post Exercise
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EDP	EDP Energias de Portugal, S.A.
EM	Estrada Municipal
EN	Estrada Nacional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
FA	Forças Armadas
FEB	Força Especial de Bombeiros
FS	Forças de Segurança
GDH	Grupo Data-Hora
GNR	Guarda Nacional Republicana
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IP	Infraestruturas de Portugal
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Live Exercise
MP	Ministério Público
OCS	Órgãos de Comunicação Social
OEA	Organismo e Entidade de Apoio
PCDis	Posto de Comando Distrital
PCMun	Posto de Comando Municipal
PJ	Polícia Judiciária

PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
TO	Teatro de Operações
UHF	Ultra High Frequency
VHF	Very High Frequency
ZA	Zona de Apoio
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à População
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRnM	Zona de Reunião de Mortos
ZS	Zona de Sinistro

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

Legislação Estruturante
• Lei 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
• Lei 27/2006, de 3 de julho, na redação atual – Lei de Bases da Proteção Civil
• Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, na redação atual – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
• Lei 65/2007, de 12 de novembro, na redação atual – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal
• Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 7 de maio – Diretiva para a elaboração dos Planos de Emergência de Proteção Civil
Legislação Orgânica
• Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, na redação atual – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil
• Lei 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
• Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
• Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, na redação atual – Lei de Defesa Nacional
• Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na redação atual - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
• Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
• Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
• Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, na redação atual – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
• Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, na redação atual - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
• Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.
• Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
• Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social
• Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
• Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, na redação atual – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
• Lei 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros

<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, na redação atual – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros
<p>Legislação Técnico-Operacional</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Despacho 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria 1358/2007, de 15 de outubro – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, na redação atual – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 44/86, de 30 de setembro, na redação atual – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência
<p>Legislação Concorrente</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 58/2005, de 29 de dezembro – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações;
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, na redação atual – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro, na redação atual – Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none"> • Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro – Regulamento de Segurança de Barragens
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto – Regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas (Seveso II)
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho, na redação atual – Proteção contra Radiações Ionizantes
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, na redação atual – Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril – Aprova o Plano Nacional da Água

<ul style="list-style-type: none"> • Lei 58/2007, de 4 de setembro – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 31/2014, de 30 de maio – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual – Código dos Contratos Públicos
Legislação Diversa
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil • Resolução 22/2009, de 23 de outubro – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes • Resolução nº32/2016, de 21 de outubro – Aprova o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Santarém
Comunicações
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
<ul style="list-style-type: none"> • Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na redação atual – Lei das comunicações eletrónicas
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite
<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS**Atualizações**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO		Data	Páginas	Efectuada por
1	Revisão geral	2005SET06	Todas	CMOEPC
2	Revisão por adaptação à nova Lei Bases	2007OUT31	Todas	SMPC
3	Atualização	2008MAR06	Todas	SMPC
4	Revisão por adaptação à nova Diretiva	2017	Todas	SMPC

Exercícios

IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO		Data	Tipo	Tema
1	Prociv IV	2008	Livex	Sismo
2	Pt Quake	2009	Livex	Sismo

Parte I

Enquadramento

1 - INTRODUÇÃO

Este documento, designado Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Benavente (PMEPC Benavente, ou apenas Plano), é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que possam ocorrer na área geográfica do município de Benavente.

O âmbito territorial deste Plano é o Município de Benavente, que possui uma área de 521,3 Km², é constituído por 4 freguesias (Samora Correia, Benavente, Santo Estêvão e Barrosa), localiza-se no distrito de Santarém e pertence à NUT III Lezíria do Tejo.



Quadro 1 – Área das freguesias

Freguesia	Área km	%
Barrosa	7,17	1,4
Benavente	130,40	25
Samora Correia	321,39	61,6
Santo Estêvão	62,41	12

O Município de Benavente faz fronteira a norte, com Azambuja e Salvaterra de Magos, a Oeste, com Vlia Franca de Xira, a Leste, com Coruche e Montijo, e a Sul, com Palmela e Alcochete.

O **Diretor deste Plano** é o Presidente da Câmara Municipal de Benavente, substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo seu legal substituto.

Este Plano articula-se, de forma direta, com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil do Distrito de Santarém (PDEPCSantarém), com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes e com os instrumentos de gestão do território aplicáveis ao município. Articula-se, ainda, com o SIOPS e com o sistema de gestão de operações em vigor.

Tem, como antecedentes de planeamento de emergência no Município, um documento de 1985 e, desde 2000, o Plano Municipal de Emergência (PME) de Benavente que foi sujeito a uma revisão em 2005, uma atualização em 2007 e vigorou até á entrada em vigor desta nova versão.

Em 2008, em virtude de o processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) estar a decorrer, foi decidido fazer a adaptação do PME à Diretiva da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) então em vigor, imediatamente após conclusão daquele processo de revisão.

Pese embora o processo de revisão do PDMB ainda não esteja concluído, considerou-se agora estarem reunidas as condições para se proceder à revisão do PME, por adaptação ao disposto na Resolução 30/2015 de 7 de Maio da CNPC, cujo resultado é este documento.

A sua elaboração e existência ativa decorre, desde 1985, da necessidade sentida pelas Entidades com responsabilidades de Proteção Civil no município, em possuírem um documento orientador da organização e resposta à emergência e, a partir de 2000, decorre também do cumprimento do estipulado na Lei de Bases de Proteção Civil.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução 30/2015, de 7 de maio, da CNPC, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Benavente entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2 – FINALIDADE E OBJETIVOS

Este Plano é o instrumento de suporte à gestão das operações de Proteção Civil que, no município de Benavente, sejam necessárias desencadear na iminência ou face à ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, visando a unidade de direção e controlo das ações, a gestão de meios e recursos empenhados e a articulação entre as Entidades envolvidas, com o objetivo de minimizar os danos humanos e materiais e assegurar, com a brevidade possível, o restabelecimento da normalidade.

Nesse contexto, está estruturado por forma a ser um documento flexível e dinâmico, de simples consulta, de permanente atualização e, essencialmente, de utilização fácil e intuitiva por todos quantos o possam vir a operacionalizar em caso de treino ou resposta a uma situação de emergência de Proteção Civil.

Com a sua existência e operacionalização, pretendem-se atingir os seguintes objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos impactos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar nas operações;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez na atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes, e restabelecer o mais rapidamente possível as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

3 – TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

Este Plano destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos de Proteção Civil que possam afetar o território do município.

A matriz de análise do risco abaixo apresentada, foi realizada no âmbito do “Estudo de identificação e caracterização dos riscos” efetuado em 2016, de acordo a metodologia do Guia para a caracterização de risco no âmbito da elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil, publicada pela ANPC.

A matriz representa a classificação do risco, resultado do cruzamento dos descritores de probabilidade e de gravidade utilizados.

Da análise de risco efetuada, destacam-se, pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, os seguintes riscos hierarquizados de acordo com as variáveis atrás descritas.

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado			Acidentes Rodoviários		
	Médio-alto			Cheias e Inundações		
	Médio		Secas	Onda de calor Incêndios Urbanos Incêndios Rurais		
	Médio-baixo	Ondas de Frio Acidentes Matérias Perigosas	Acidentes Industriais		Sismos	
	Baixo	Nevões Deslizamentos Acidentes fluviais	Colapso Estruturas Emergências radiológicas	Acidentes Aéreos Rotura de Barragens		

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

4 – CRITÉRIOS PARA A ACTIVAÇÃO

Ativação / desativação

A ativação deste Plano, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que, expectavelmente afete toda ou parte da área geográfica do município, é da **competência da Comissão Municipal de Proteção Civil**, podendo esta reunir, para esse efeito, com a presença de apenas um terço dos seus membros, com posterior ratificação do plenário.

A ativação deste Plano pode ainda ser desencadeada, em situações excepcionais, por **decisão do Presidente da Câmara Municipal**, nomeadamente quando se mostre necessário/aconselhável ativá-lo de imediato, sem possibilidade de reunião prévia da Comissão Municipal de Proteção Civil. Também neste caso, o ato será ratificado posteriormente pela Comissão Municipal de Protecção Civil.

A **desativação** deste Plano é da competência da Comissão Municipal de Proteção Civil, com possibilidade de delegação prévia expressa no Presidente da Câmara Municipal.

Mecanismos de publicitação

A ativação/ desativação deste Plano é:

- **publicitada** a toda a população através da rádio Íris FM, redes sociais e outros instrumentos adequados.
- **comunicada**, pela via mais rápida, ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Santarém (CDOS Santarém) da ANPC, e a todas as Entidades integrantes do sistema municipal de proteção Civil.

Crítérios de referência para a ativação

Entre outras circunstâncias que o aconselhem, este Plano deverá ser ativado nas seguintes situações:

- Declaração da situação de contingência para o Distrito de Santarém, que envolva a área do município de Benavente;
- Mínimo de 10% da área territorial do Município afetada por acidente grave ou catástrofe;
- Evento sísmico sentido no município, com estimativa de intensidade máxima igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;

- Efeitos significativos e diretos na população do Município, provocando mais de 50 desalojados, 50 feridos ou 25 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos, em pelo menos 10% do território do distrito;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas, implicando interrupção do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 48 horas;
- Condições meteorológicas adversas com mais de 50 situações em 2 horas, com potencial de danos em pessoas, bens e infraestruturas.
- Incêndios florestais com mais de 500 ha de área ardida ou com mais de 500 operacionais envolvidos, com mais de 48 horas de operação;
- Acidentes de transporte ou industriais envolvendo matérias perigosas com ou sem libertação de nuvens tóxicas, que obriguem à evacuação de mais de 100 pessoas;
- Cheias ou inundações com elevados danos em pessoas e bens nas áreas urbanas;
- Rutura ou acidente grave de barragens nas bacias do rio Tejo ou do rio Sorraia, com influência direta no município de Benavente;
- Outras situações de exceção não especificadas que justifiquem a ativação do Plano por decisão da CMPC.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC de Benavente possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Parte II

Execução

1 – ESTRUTURAS

1.1 – Direção Política

É exercida pelo **Presidente da Câmara Municipal de Benavente**, enquanto autoridade municipal de Proteção Civil e, nas suas faltas ou impedimentos, pelo seu legal substituto. Na eminência ou perante uma emergência o Presidente da Câmara Municipal de Benavente, enquanto Diretor do Plano, garante o acionamento e coordenação de todas as operações de Proteção Civil na área do Município, de modo a atenuar ou limitar os efeitos, minimizar a perda de vidas e bens e agressão ao ambiente, procurando o mais rapidamente possível restabelecer as condições normais de vida.

Competências

- Convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil, para avaliação da situação e decisão sobre a ativação do Plano;
- Assegurar a coordenação integral do dispositivo de resposta determinando o desencadear das ações previstas no Plano;
- Garantir a ligação com as autarquias adjacentes e com o escalão político-administrativo superior;
- Exercer os poderes especiais de emergência que a Lei lhe cometa.

1.2 – Coordenação Institucional

É efetuada pela CMPC, que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção civil previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe, se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência.

Competências

- Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional na iminência ou na ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- Assegurar a articulação operacional municipal com os agentes de proteção civil e outras Entidades no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades e instituições integrantes da CMPC acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível municipal, os meios necessários ao desenvolvimento das ações;

- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;

Composição

Sem prejuízo da convocação excecional de outras Entidades que se considere conveniente face à situação, integram a CMPC Benavente:

- Presidente da Câmara Municipal
- Coordenador Municipal da Protecção Civil
- Comandante dos Bombeiros de Benavente
- Comandante dos Bombeiros de Samora Correia
- Comandante do posto da GNR de Benavente
- Comandante do posto da GNR de Samora Correia
- Presidentes das Juntas de Freguesia
- Director do Centro de Saúde de Benavente
- Director da USF de Samora Correia
- Directores dos Agrupamentos de Escolas
- Representante do Ministério Público
- Representante do Hospital de Vila Franca de Xira
- Representante do Centro Distrital de Segurança Social
- Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica
- Representante do Chefe de Estado-Maior do Exército
- Representante do Chefe de Estado-Maior da Força Aérea

Local de funcionamento

Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) de Benavente, Edifício do Nersant, Zona Industrial do Vale Tripeiro, em Benavente (**N 38°56'58.40" / W 8°49'34.85"**) ou, em alternativa, num dos dois quartéis de Bombeiros do município.

O apoio logístico necessário ao funcionamento da CMPC é assegurado pela CMB/SMPC.

Ativação

Os elementos da CMPC serão informados no prazo máximo de 30 minutos após o acidente grave ou catástrofe, de uma eventual convocação da mesma. Caso seja necessária a reunião da CMPC, esta será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico).

1.3 – Comando Operacional

Num cenário de ativação do PMEPC, poderão existir múltiplas situações de emergência em locais distintos, existindo por isso necessidade de se constituir uma única estrutura de comando municipal para toda a operação.

Assim, após a ativação do Plano para resposta a uma emergência, é de imediato constituído um **Posto de Comando Municipal (PCMun)** que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com apoio do SMPC, na sala de operações deste, em espaço adjacente a este ou, sempre que se justifique, num outro local mais adequado à gestão das operações.

O responsável pelo PCMun é o Comandante Operacional Municipal (COM) e, nas suas faltas ou impedimentos, é substituído pelo Comandante de um CB designado pelo Presidente da Câmara.

O PCMun será organizado nos termos definidos no Sistema de Gestão de Ocorrências (SGO) tendo a sua estrutura base a composição que consta na figura seguinte:



Como estrutura-base dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, por forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a condução das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA)¹ estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo;
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis;
- Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

As principais missões do PCMun são:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos setores funcionais e geográficos no terreno;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação

¹ O PEA é um conjunto de ações que evoluem num determinado enquadramento, com o objetivo de antecipar e maximizar oportunidades, conduzir as forças na execução e condução da operação e identificar as medidas de comando e controlo necessárias para a concretização dos objetivos.

- de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
 - Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados, e a evacuação primária e secundária;
 - Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
 - Assegurar a coordenação da assistência à emergência e gestão de recursos, definindo prioridades no abastecimento de água, energia e comunicações, na gestão de armazéns de emergência, na coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência, e na organização e montagem de ZCAP;
 - Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
 - Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro, e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
 - Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
 - Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos sectores geográficos e funcionais no terreno, de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCMun articula-se permanentemente com a CMPC, e a nível distrital, com o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Santarém ou, se o PDEPC estiver activado, com o PCDis.

2 – RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPC Benavente, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1- Responsabilidades dos Serviços da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia

Entidades		Responsabilidades
Câmara Municipal / Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)		<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil do município; • Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; • Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível municipal.
Outros serviços da Câmara Municipal	Administração e Finanças	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização. • Proceder à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo SMPC; • Propor a constituição, gerir e controlar os armazéns de emergência; • Controlar o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência; • Montar um sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Propor as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos e à criação de um fundo de emergência; • Administrar os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos.
	Ação Social	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar o apoio psicossocial às populações; • Garantir a instalação e gestão das ZCAP; • Garantir o apoio das pessoas evacuadas para as ZCAP e proceder ao seu registo; • Definir e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Coordenar e promover o realojamento dos desalojados.

Entidades		Responsabilidades
	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar no fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares às forças envolvidas e às populações nas ZCAP; • Promover as condições de prevenção e proteção das populações escolares.
	Obras Municipais e Transportes	<ul style="list-style-type: none"> • Desobstruir as vias de circulação; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas municipais e orientação para vias alternativas; • Disponibilizar técnicos para integrarem as Equipas de Avaliação Técnicas (EAT); • Apoiar na evacuação e transporte de pessoas, bens e animais; • Apoiar no transporte de bens essenciais às forças de intervenção e às populações; • Efetuar abastecimento de combustíveis e reparações de veículos e equipamentos.
	Gabinete de Informação e Relações Públicas	<ul style="list-style-type: none"> • Manter-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; • Difundir os comunicados recebidos do PCMun; • Estabelecer a ligação com os órgãos de comunicação social (OCS), com vista à difusão da informação; • Assegurar a informação às populações deslocadas; • Garantir um porta-voz único para os OCS, assessorando o Diretor do Plano e o Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
	Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar elementos guia para reconhecimento no terreno; • Apoiar na evacuação das populações; • Apoiar na instalação e funcionamento das ZCAP; • Colaborar no apoio às pessoas evacuadas para as ZCAP; • Colaborar na avaliação e quantificação dos danos; • Constituir e coordenar postos locais de recenseamento de voluntários; • Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; • Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações da CMPC ou PCMun; • Colaborar na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas; • Colaborar na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico.

2.2- Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p align="center">Corpos de Bombeiros (CB)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar o combate a incêndios e a busca e salvamento; • Efetuar o socorro e transporte de acidentados e doentes; • Colaborar nas ações de mortuária; • Colaborar no funcionamento dos Postos Médicos Avançados; • Disponibilizar elementos guia para reconhecimento no terreno; • Colaborar na desobstrução de vias de comunicação; • Apoiar no transporte de bens essenciais às populações isoladas; • Efetuar distribuição de água potável às populações; • Colaborar no transporte de pessoas e bens; • Efetuar o socorro a náufragos e buscas subaquáticas.
<p align="center">Guarda Nacional Republicana (GNR)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de edifícios públicos, de infraestruturas sensíveis e de instalações de interesse público; • Assegurar o isolamento de áreas e perímetros de segurança; • Garantir o condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência e a escolta de meios operacionais; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das questões ambientais; • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Coordenar a pesquisa de desaparecidos e organizar um “<i>Centro de Pesquisa de Desaparecidos</i>”, onde se concentra a informação sobre pessoas desaparecidas e identificação das vítimas; • Receber e guardar os espólios das vítimas; • Assegurar um serviço de estafetas como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e aviso às populações.
<p align="center">Forças Armadas (Campo de Tiro da Força Aérea e Unidade de Apoio Geral de Material do Exército)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar no combate a incêndios, rescaldo e vigilância; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Desobstruir as vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer de água as populações carenciadas; • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária; • Apoiar na remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos; • Disponibilizar infraestruturas para apoio logístico ou outro.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todo o socorro pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas; • Assegurar a instalação e funcionamento de Postos Médicos Avançados (PMA); • Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde públicos e privados; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até às unidades de saúde de destino.
Centro de Saúde de Benavente e USF de Samora Correia	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares; • Colaborar nas ações de saúde pública; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de saúde pública nas áreas atingidas; • Colaborar nas operações de regresso das populações.

2.3- Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
AH Bombeiros Voluntários	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos, pessoal e instalações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
Ministério Público (MP)	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar os serviços mortuários; • Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos; • Gerir o funcionamento das Zonas de Reunião de Mortos e controlar o número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar.

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Serviços da Segurança Social	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de apoio social às populações; • Colaborar com o INEM no domínio do apoio psicológico; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento nas ZCAP; • Colaborar nas ações de movimentação das populações.
Instituições Privadas de Solidariedade Social - IPSS	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecer, quando solicitados, serviços e bens essenciais (alojamento, agasalhos e alimentação), à população; • Disponibilizar, quando solicitados, técnicos para acompanhamento da população afetada.
Agrupamentos de Escolas	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar instalações para constituição de ZCAP (alojamento, alimentação e outras); • Disponibilizar alojamento e alimentação para as forças de intervenção.
Escuteiros	<ul style="list-style-type: none"> • Participar no aviso, alerta, evacuação e apoio logístico das populações afetadas; • Colaborar com as outras entidades na reposição da normalidade das populações afetadas.
Radioamadores do Município	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, em caso de colapso de todas as outras redes, o sistema de comunicações de emergência; • Garantir a ligação alternativa entre o PCMun e o CDOS / PCDis.
Infraestruturas de Portugal, S.A.	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; • Garantir a informação das forças de segurança sobre a necessidade de cortes e aberturas ao tráfego; • Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; • Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviário.
Brisa	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à sinalização em caso de acidente grave na AE 13 e A10, e informar as vias alternativas; • Mobilizar os meios necessários para assegurar o restabelecimento rápido da circulação rodoviária.
Águas do Ribatejo	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o rápido restabelecimento dos canais de distribuição de água potável às populações afetadas; • Garantir reservas estratégicas e capacidades de prestação de serviço; • Garantir a operacionalidade de piquetes de emergência para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; • Disponibilizar um dos seus elementos para integrar o PCMun; • Controlar a qualidade da água captada e distribuída nas zonas atingidas pela ocorrência.

Organismos e Entidades de Apoio		Responsabilidades
EDP, Energias de Portugal	EDP Produção	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica tendo em conta prioridades definidas; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
	EDP Distribuição	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o restabelecimento da distribuição de energia elétrica; • Assegurar a disponibilidade de técnicos para efetuarem o reconhecimento e avaliação das infraestruturas e redes elétricas; • Disponibilizar um dos seus elementos para integrar o PCMun; • Fazer o levantamento dos prejuízos causados; • Proceder à reparação dos equipamentos afetados.
Íris FM		<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a alertar a população potencialmente afetada.

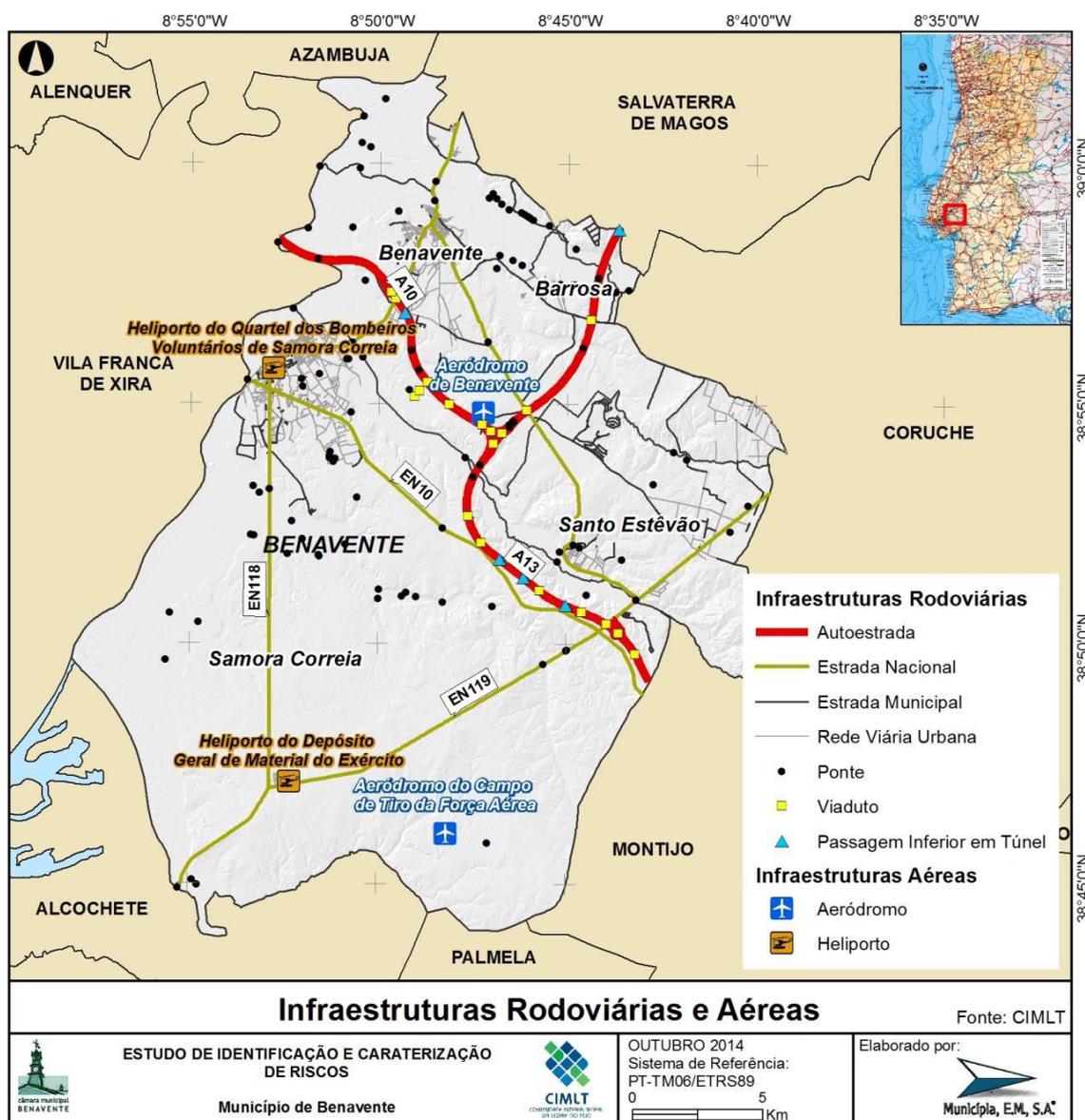
3 – ORGANIZAÇÃO

3.1 – Infraestruturas de relevância operacional

3.1.1 - Rede rodoviária e aeronáutica

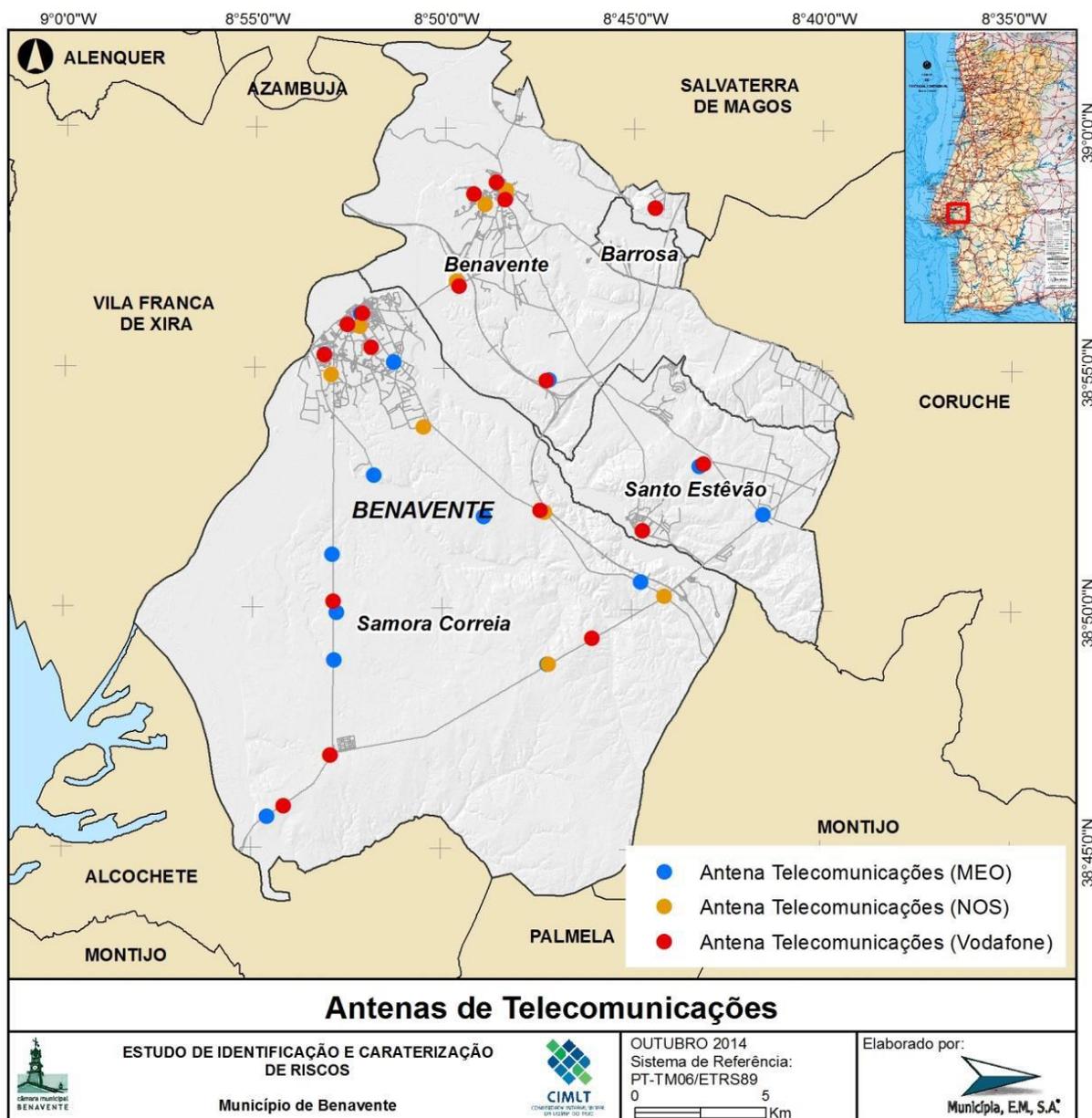
A rede rodoviária do município de Benavente é composta por 2 autoestradas (A10 e A13), 3 estradas nacionais (EN118, EN119 e EN10), várias estradas municipais e por uma rede urbana que garante as ligações locais. Praticamente todas elas possuem pontes e viadutos que se distribuem por todo o Município.

O município de Benavente dispõe ainda de 4 infraestruturas aéreas (2 aeródromos e 2 heliportos), das quais três se localizam na freguesia de Samora Correia e uma na freguesia de Benavente.



3.1.2 – Rede de Telecomunicações

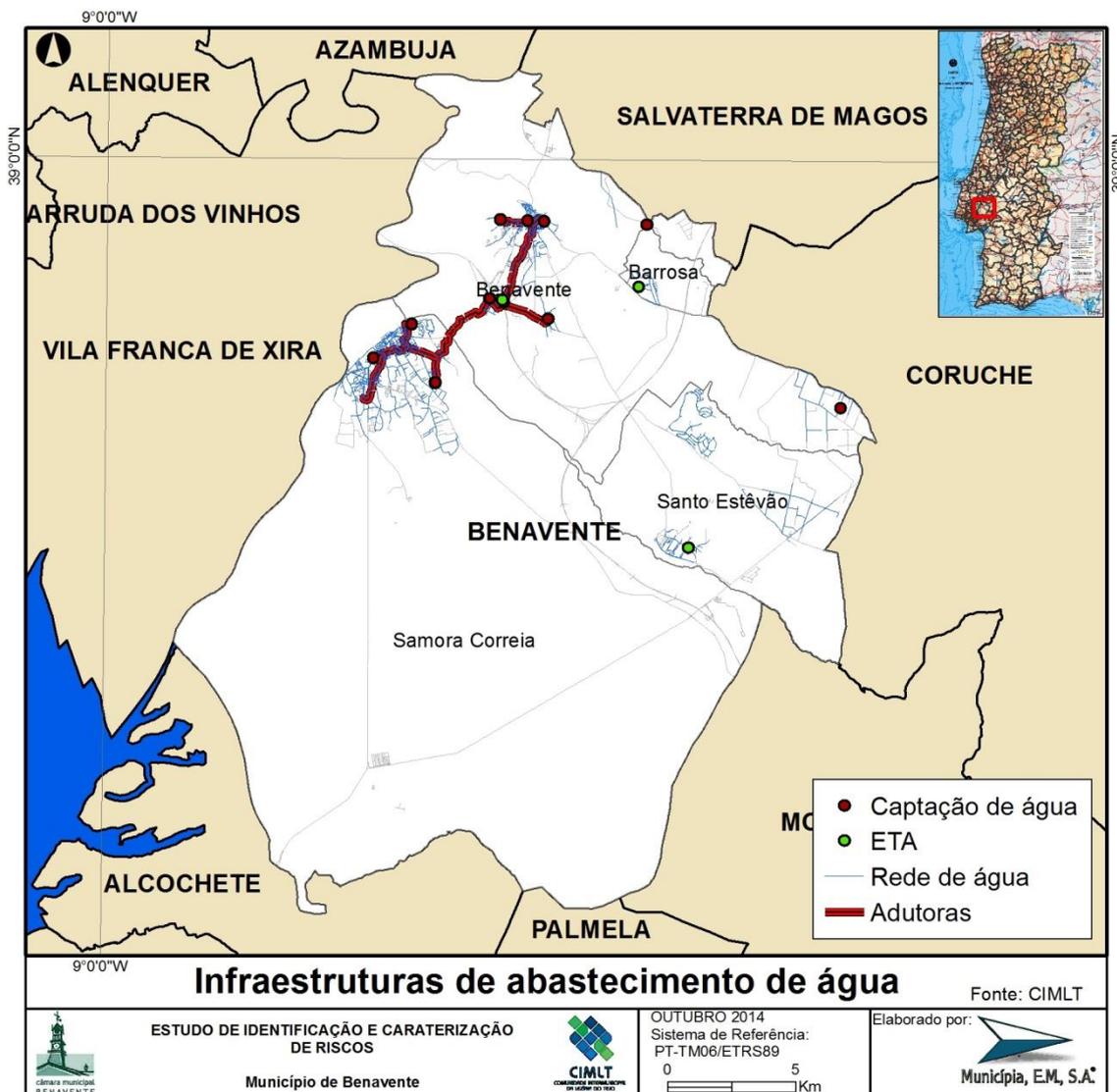
O município de Benavente é abrangido pelas três operadoras móveis (AlticeMeo, NOS e Vodafone) possuindo uma excelente cobertura de comunicações nas áreas urbanas e algumas zonas “sombra” nas áreas rurais.



3.1.3 – Rede de abastecimento de águas

A entidade gestora do abastecimento de água no município de Benavente é a empresa intermunicipal Águas do Ribatejo.

No município existem 8 zonas de abastecimento (Benavente/ Samora Correia/ Vale Tripeiro, Foros de Almada, Barrosa, São Brás, Biscainho/ Foros da Charneca, Vila Nova de Santo Estêvão, Salvaterra de Magos e Santo Estevão).



3.1.4 – Rede de armazenamento e distribuição de eletricidade e combustíveis

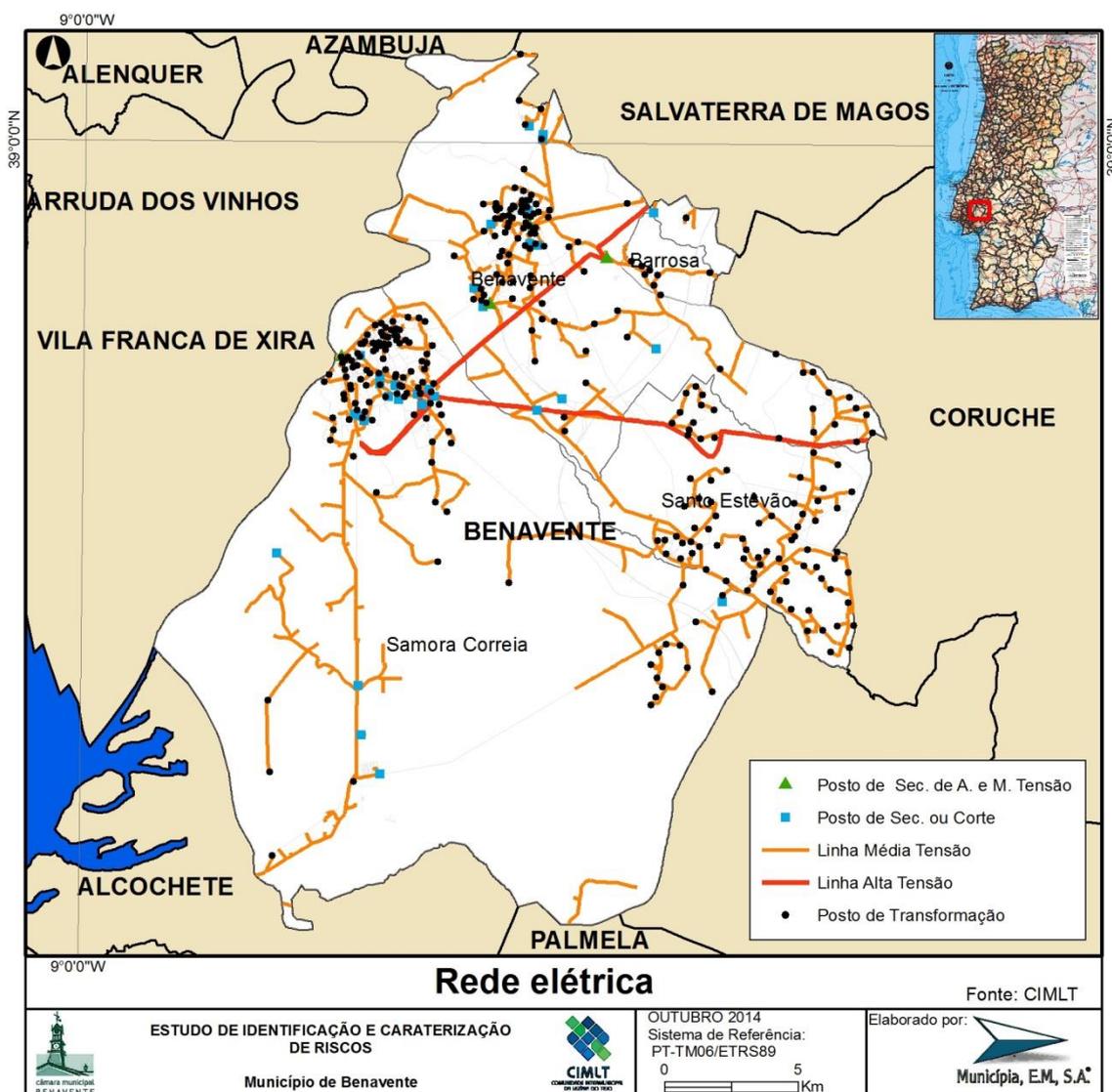
Rede elétrica

O município de Benavente é atravessado por linhas de alta tensão (EDP) e muito alta tensão (REN), de acordo com o mapa abaixo apresentado.

Existem 4 postos de seccionamento de alta e média tensão, localizados nas freguesias de Benavente e Samora Correia.

Quanto aos postos de seccionamento ou corte, existem 33, sendo que destes, 19 estão localizados na freguesia de Samora Correia e 14 na freguesia de Benavente.

Em relação aos postos de transformação, existem 313 distribuídos por todo o município, concentrando-se, em especial, nos aglomerados de Samora Correia e Benavente.



Combustíveis

No município de Benavente existem 114 reservatórios de gás (GPL), sendo que Samora Correia e Santo Estevão são as freguesias que possuem maior número.

O concelho de Benavente é atravessado por um gasoduto, com as respetivas estações de gás, na freguesia de Samora Correia e um oleoduto nas freguesias de Santo Estevão e Benavente. O gasoduto é operado pela Transgás – Sociedade Portuguesa de Gás Natural, a partir das instalações de Bucelas, onde se localiza o Centro de Despacho. O oleoduto é operado pela Companhia Logística de Combustíveis S.A. (CLC), e o troço que atravessa Benavente efetua a ligação entre a refinaria de Sines e o Parque de Aveiras, em Aveiras de Cima, transportando essencialmente gasolina, gasóleo, Jet A1, gás butano e propano.

No município de Benavente existem 21 postos de abastecimento de combustível, dos quais 9 se localizam na freguesia de Benavente, 9 na freguesia de Samora Correia, 2 na freguesia de Santo Estevão e 1 na freguesia de Barrosa.



3.1.5 – Infraestruturas dos Agentes de Proteção Civil

No município de Benavente existem 2 postos territoriais da Guarda Nacional Republicana (Benavente e Samora Correia), 2 quartéis de Bombeiros (Benavente e Samora Correia), e o Serviço Municipal de Protecção Civil, localizado na Zona Industrial de Vale Tripeiro, em Benavente.



3.1.6 – Equipamentos de utilização coletiva

Quanto aos equipamentos sociais, o município é servido por um centro de dia e 2 instituições que funcionam como Lar de Idosos e Centro de dia.

No que concerne aos equipamentos de saúde, existem 2 Centros de Saúde (Centro de Saúde de Benavente e Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia), 2 Extensões de Saúde (Extensão de saúde da Barrosa e Extensão de saúde de Santo Estêvão) e ainda 7 farmácias.

Relativamente ao ensino, existem 2 Agrupamentos de Escolas, 1 em Samora Correia e outro em Benavente.

Nos equipamentos desportivos, existem vários pavilhões polidesportivos, ringues e campos de futebol dispersos por todo o município.

3.2 – Zonas de Intervenção

Para efeitos deste Plano, a delimitação das **Zonas de Intervenção (ZI)** será efetuada caso a caso, de acordo com o tipo e amplitude da emergência, podendo toda a área geográfica do município constituir-se como uma Zona de Intervenção. A delimitação geográfica inicial da Zona de Intervenção poderá ser ajustada/alterada em função da evolução da emergência.

As **Zonas de Sinistro (ZS)** serão igualmente delimitadas em função do tipo e amplitude das várias ocorrências em curso.

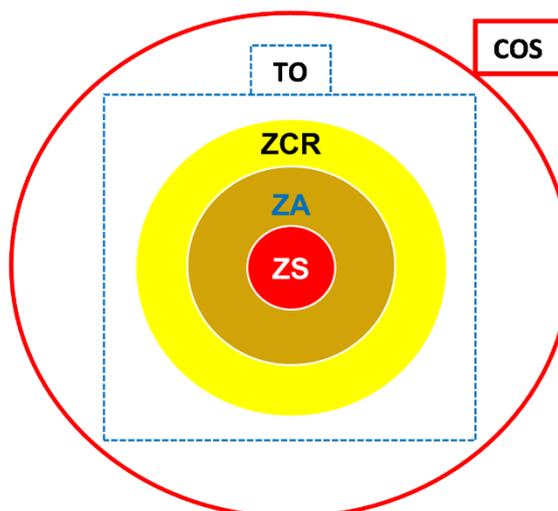
As **Zonas de Apoio (ZA)** deverão ser operacionalizadas em locais adjacentes/próximos das Zonas de Sinistro.

As **Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)** deverão ser ativadas em locais estratégicos face à localização das várias **Zonas de Sinistro (ZS)**, em espaços amplos que permitam o estacionamento de meios técnicos e a sua mobilização fácil para a Zona de Sinistro (ZS), preferencialmente em infraestruturas existentes que disponham de condições para se efetuar apoio logístico aos operacionais envolvidos (salões, campos de jogos, pavilhões ou escolas).

Os quartéis de Bombeiros poderão funcionar como Zonas de Concentração e Reserva.

Nas ZCR podem ser consideradas as seguintes áreas, de acordo com as necessidades operacionais:

- Área de reserva – onde se localizam os meios e recursos sem missão atribuída;
- Área de reabastecimento – onde se efetua o reabastecimento de combustíveis, água e outros
- Área de alimentação – onde se procede à alimentação das forças ou preparação das refeições para distribuição aos operacionais na ZS;
- Área de descanso e higiene – onde os operacionais podem descansar e efetuar higiene pessoal;
- Área de apoio sanitário – para apoio sanitário aos operacionais.



3.3 - Mobilização e coordenação de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada a partir dos Corpos de Bombeiros, da Câmara Municipal e, posteriormente, por solicitação às Juntas de Freguesia e Entidades públicas e privadas localizadas no município, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas pelo Posto de Comando.

A mobilização rápida, eficiente e ponderada dos meios deverá ser efetuada de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios públicos sobre a utilização de meios privados;
- Dar preferência à proximidade e disponibilidade dos meios e recursos, privilegiando os meios existentes nas áreas não afetadas.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e Entidades de apoio, deverão ser colocados à disposição do Posto de Comando Municipal que os empenhará de acordo com as necessidades operacionais.

O Posto de Comando Municipal é autónomo na gestão de todos os meios existentes a nível municipal, assim como na gestão dos meios de reforço externos ao município que lhe forem atribuídos pelo nível Distrital.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal.

Neste contexto, caberá ao PCMun a atribuição de meios de reforço para as várias ocorrências municipais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais.

3.3.1. – Esquema de sustentação operacional (ESO)

Considerando os pressupostos expressos neste Plano e perante a declaração expressa ou ausência de informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais responsáveis pelas operações de proteção civil, incluídas na ZI, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do CDOS / PCDis, no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo.

A estrutura de sustentação enviada pelo CDOS / PCDis é responsável por assegurar o comando, controlo, comunicações e informações das operações de proteção civil no município de Benavente, durante o período de tempo em que as respetivas estruturas municipais não o possam fazer.

O comando será transferido para a estrutura operacional própria do Município de Benavente, logo que esta garanta a capacidade para o efeito.

3.4 – Notificação operacional

O SMPC Benavente tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do nível Distrital.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC Benavente efetua notificações operacionais para os membros da CMPC, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias adequadas à situação.

São também objeto de notificação as ocorrências de Protecção e Socorro que se encontrem em curso e que, pela sua gravidade, complexidade ou relevância operacional, assim o exijam.

De igual modo, mediante a determinação dos estados de alerta Amarelo, Laranja ou Vermelho, determinados pela ANPC, o SMPC difunde informação à CMPC.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais apropriados (sms, rede telefónica, fax, correio eletrónico, estafetas).

De acordo com a tipologia de risco, os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte:

Mecanismos Risco	Notificação SMS	Telemóvel ou telefone fixo	E-mail	Rádio	Comunicado
Incêndios Florestais	X	X	X	X	
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Secas					X
Rutura de Barragens	X	X	X	X	
Sismos e Tsunamis	X	X	X	X	X
Ondas de Calor e Vagas de Frio	X				X
Emergências Radiológicas	X	X	X	X	X
Substâncias Perigosas (Acidentes Industriais)	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos	X	X	X	X	
Acidentes Rodoviários	X	X	X	X	

4 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO**4.1 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Entidade coordenadora: Presidente da Câmara Municipal ou Vereador substituto

Entidades intervenientes:

- Agentes de proteção civil;
- Organismos e entidades de apoio;
- Serviço Municipal de Proteção Civil.

Prioridades de ação:

- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos.
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações;
- Gerir os processos de donativos em géneros;
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;
- Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.

Instruções específicas:**Gestão de Finanças:**

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada por quem o Presidente da Câmara designar;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (combustíveis, reparação de material e viaturas, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos.

Gestão de Pessoal:

- O PCMun é gerido operacionalmente pelo Comandante Operacional Municipal, com o apoio dos Comandantes dos Corpos de Bombeiros, integrando elementos dos demais agentes de Proteção Civil e Organismos de Apoio que se considerem convenientes;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, deverão ser acautelados períodos de descanso e a rotatividade dos recursos humanos envolvidos.

4.2 - EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO**4.2.1. – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)**

Entidade coordenadora: Posto de Comando Municipal (PCMun)

Entidades intervenientes:

- Corpos de Bombeiros;
- Agentes de Proteção Civil;
- Organismos e Entidades de apoio.

Prioridades de ação:

- Percorrer a área afetada pela ocorrência;
- Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;
- Efetuar reportes da situação ao PCMun.

Instruções Específicas:Conceito:

- As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:
 - Locais com maior número de sinistrados;
 - Locais com maiores danos no edificado;
 - Núcleos habitacionais isolados;
 - Operacionalidade das vias rodoviárias e redes de abastecimento público;
 - Focos de incêndio;
 - Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);
 - Condições meteorológicas locais.
- As ERAS efetuam reportes periódicos ao PCMun sobre as situações verificadas;
- Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- As ERAS são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.

4.2 - EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO**4.2.2. – Equipas de Avaliação Técnica (EAT)**

Entidade coordenadora: Posto de Comando Municipal

Entidades intervenientes:

- Serviços técnicos da Câmara Municipal;
- Entidades gestoras de redes/sistemas (de acordo com a avaliação pretendida);
- Voluntários especialistas.

Prioridades de ação:

- Percorrer a área afetada pela ocorrência;
- Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;
- Efetuar reportes da situação ao PCMun.

Instruções específicas:

Conceito:

- As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal envolvido e das populações, bem como o restabelecimento da normalidade;
- As EAT efetuam reportes periódicos ao PCMun sobre as situações verificadas;
- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- As EAT são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.

4.3 – LOGÍSTICA**4.3.1. – Apoio logístico às forças de intervenção**

Entidade coordenadora: Vereador com o Pelouro da Educação

Entidades intervenientes:

- Divisão da Educação da Câmara Municipal;
- Juntas de Freguesia;
- Corpos de Bombeiros;
- GNR;
- IPSS;
- Escuteiros;
- Forças Armadas;
- Voluntários.

Prioridades de ação:

- Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente alimentação, locais de descanso, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais às operações;
- Garantir a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;
- Organizar a confeção e distribuição de alimentação das forças de intervenção;
- Promover a reparação e abastecimento de viaturas e equipamentos envolvidos nas operações;
- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.

4.3 – LOGÍSTICA**4.3.2. – Apoio logístico às populações**

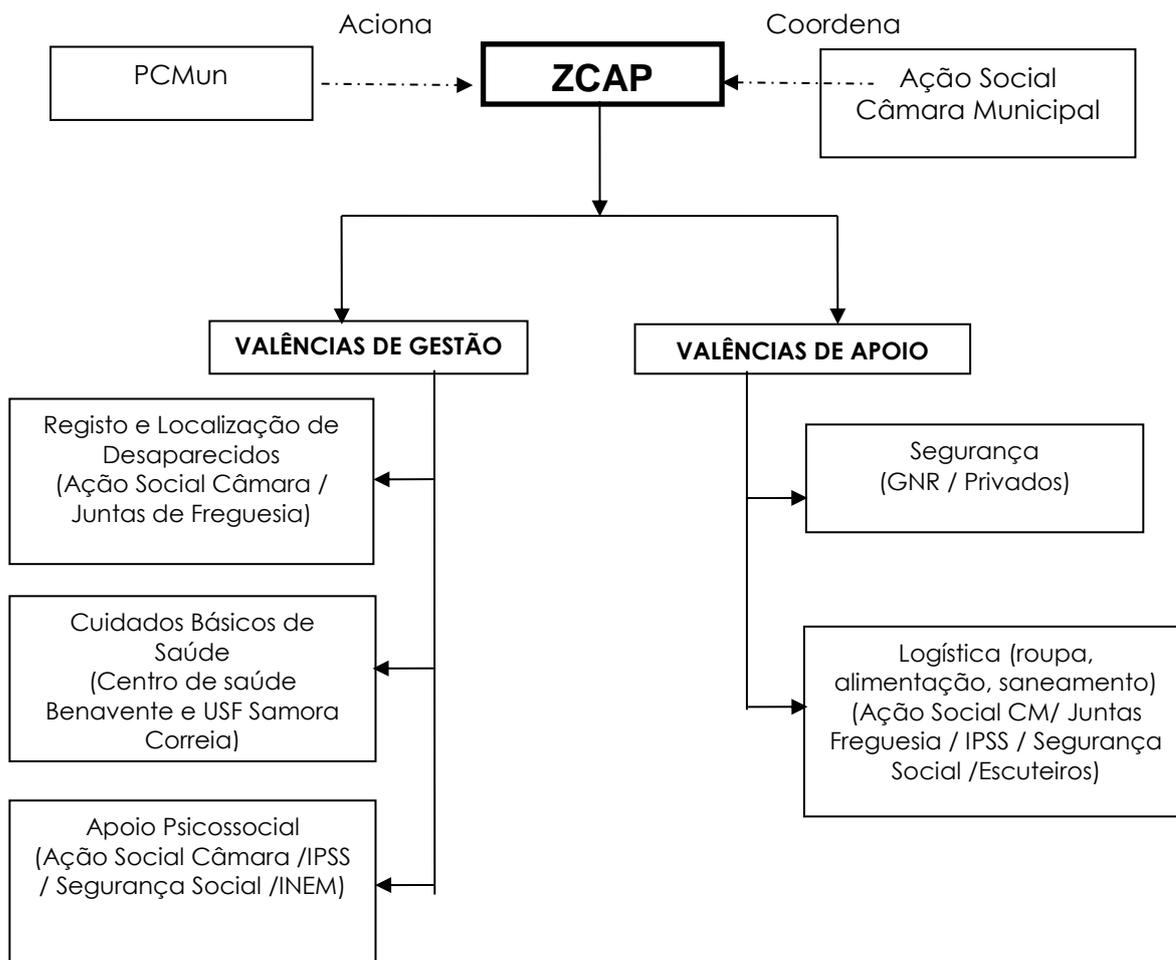
Entidade coordenadora: Vereador com o pelouro da Ação Social

Entidades intervenientes:

- Ação Social da Câmara Municipal;
- Serviços Locais de Segurança Social;
- Escuteiros;
- Corpos de Bombeiros;
- Guarda Nacional Republicana;
- Juntas de Freguesia;
- IPSS
- Forças Armadas;
- Voluntários

Prioridades de ação:

- Garantir a prestação de apoio social de emergência;
- Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais adequados;
- Garantir o registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência a evacuados e vítimas assistidas que necessitam de acompanhamento;
- Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos;
- Mobilizar equipas de apoio social para apoio aos grupos mais vulneráveis;
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados das ZCAP;
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;
- Efetuar a segurança na área das ZCAP.

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções Específicas:**

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, e armazéns;
- As ZCAP terão a localização prevista nos respetivos PMEPC;
- As ZCAP integram as seguintes valências:
 - Registo/ Localização de desaparecidos – onde se recebe a população, se preenche a ficha de registo (que inclui as necessidades dos indivíduos ou famílias), se promove a preservação dos núcleos familiares e eventual reencontro com outros familiares separados devido à ocorrência;
 - Cuidados Básicos de Saúde – prestação de assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - Apoio Psicossocial - nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.
- As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:

- Logística - responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
- Segurança - assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- A primeira ação a desenvolver à entrada na ZCAP é o Registo (nome, idade, morada anterior, necessidades especiais, eventuais familiares desaparecidos), assim que possível e a indicação do local onde ficará realojada. A Ação Social da Câmara Municipal assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Ação Social da Câmara Municipal informa periodicamente a GNR da listagem da população registada nas ZCAP, e respetivos familiares desaparecidos;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de registo da população afetada que entra na ZCAP;
- A segurança às ZCAP será efetuada pela GNR ou Forças Armadas;
- As Forças Armadas colaboram ainda na distribuição de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo dos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal, em colaboração com as Juntas de Freguesia respetivas;
- As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas, deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e conhecidos da população.

4.4 – COMUNICAÇÕES

Entidade coordenadora: Posto de Comando Municipal

Entidades intervenientes:

- Corpos de Bombeiros;
- Serviço Municipal de Proteção Civil
- Guarda Nacional Republicana;
- Instituto Nacional de Emergência Médica
- Forças Armadas;
- Organizações de Radioamadores;

Prioridades de ação:

- Assegurar a ligação do PCMun com o CDOS ou PCDis e, ao nível do Teatro de Operações, com todos os setores e áreas funcionais ativas;
- Assegurar a ligação com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência;
- Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;
- Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil;
- Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;
- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações de acordo com os procedimentos de comunicações vigor;
- Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.

Instruções específicas:

- As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal, rede ANPC
 - SIRESP, rede Proteção Civil Benavente
 - REPC – rede Estratégica de Proteção Civil;
 - ROB – rede Operacional de Bombeiros;
 - Banda Alta – rede Proteção Civil Benavente
 - Serviço Móvel Terrestre;
 - Serviço Telefónico Fixo;
- O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC Benavente de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- Nas ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da Proteção Civil Municipal e às redes telefónicas comerciais;
- A GNR, Escuteiros e outras entidades que estejam disponíveis assegurarão um serviço de estafetas que operará em caso de necessidade, em alternativa ou complemento às redes de telecomunicações

4.5 - INFORMAÇÃO PÚBLICA

Entidade coordenadora: Gabinete de Informação e Relações Públicas da Câmara Municipal

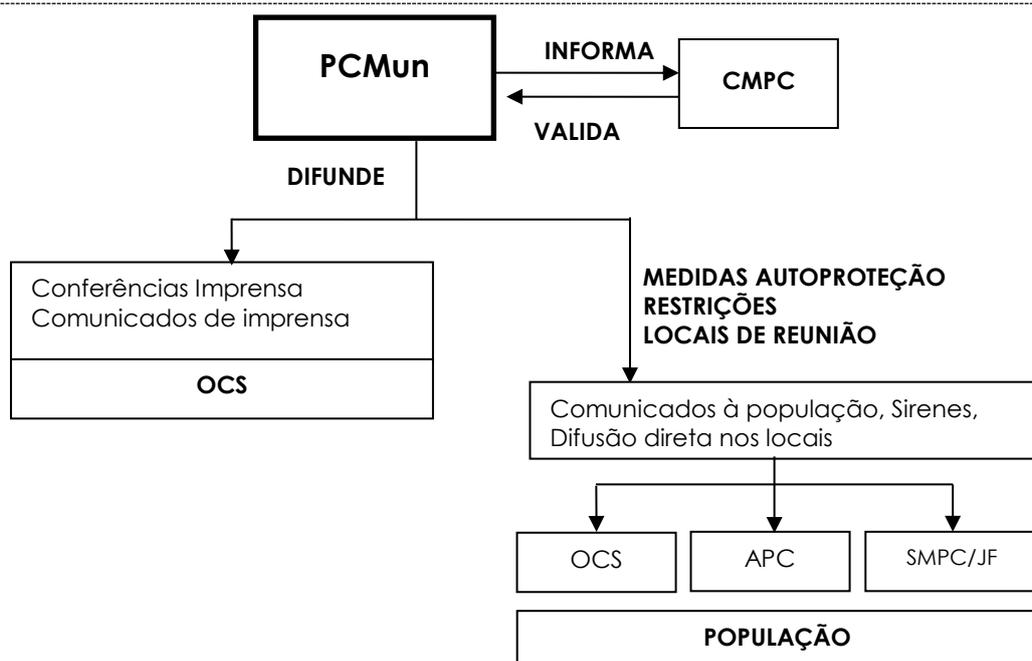
Entidades intervenientes:

- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Guarda Nacional Republicana;
- Juntas de Freguesia;

Prioridades de ação:

- Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas;
- Garantir a relação com os órgãos de Comunicação Social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Organizar e preparar *briefings* periódicos e conferências de imprensa, por determinação do PCMun.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções específicas:

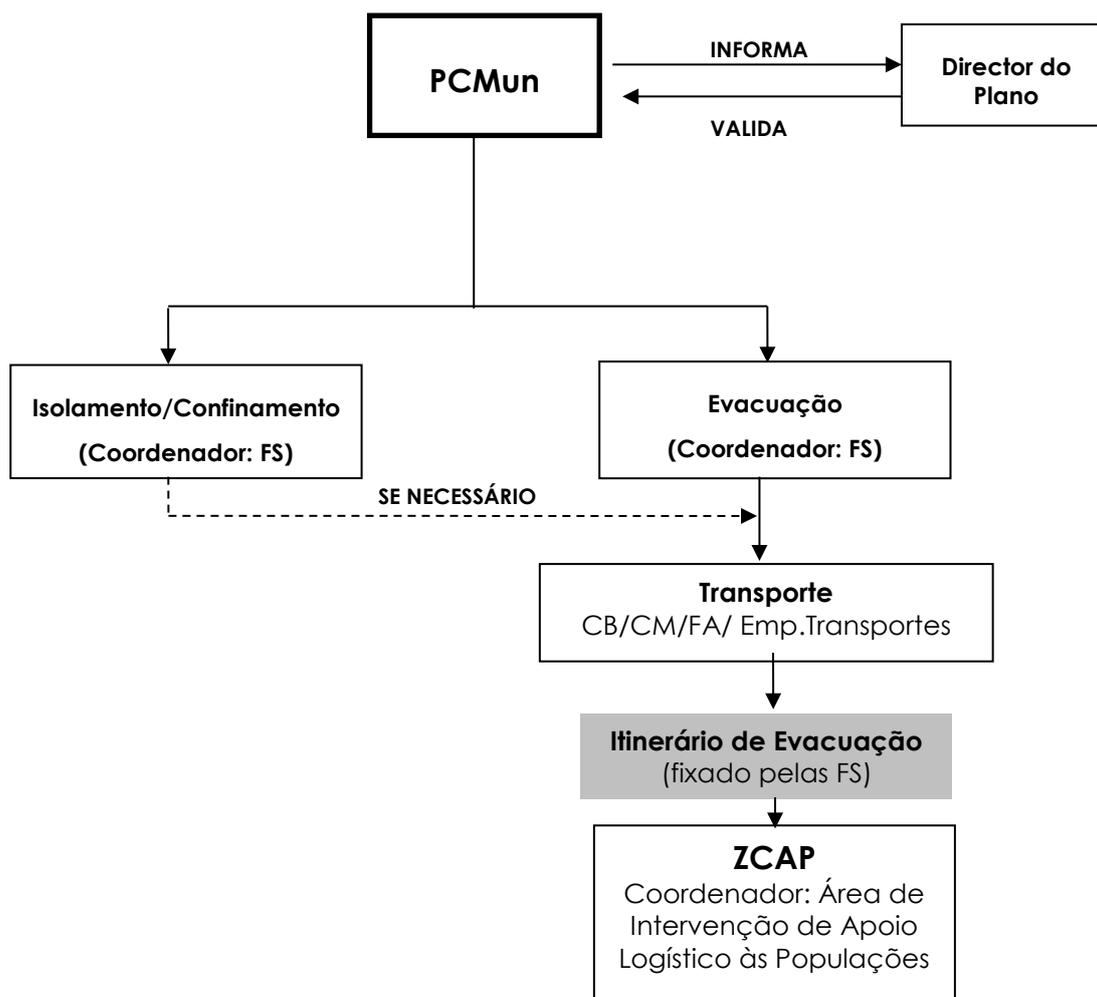
- O Diretor do Plano é responsável pela gestão da informação pública no Município, cabendo-lhe definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso à GNR, altifalantes ou comunicados aos órgãos de comunicação social;
- O Gabinete de Informação e Relações Públicas é responsável por:
 - assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - difundir recomendações e linhas de atuação;
 - elaborar comunicados oficiais a difundir à população.
- Compete-lhe ainda, na relação com os órgãos de comunicação social:
 - assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- Assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - números de telefone de contacto para informações;
 - localização das ZCAP;
 - locais de receção de donativos;
 - locais para inscrição para serviço voluntário;
 - instruções para regresso de populações evacuadas;
 - locais de acesso interdito ou restrito.
- A GNR é responsável pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- Serão utilizados os modelos de comunicado constantes no presente Plano;
- Os comunicados à população serão transmitidos a cada 12 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o Gabinete de Informação e Relações Públicas da Câmara Municipal cria uma área de Jornalistas em local próximo do PCMun.

4.6 – CONFINAMENTO / ISOLAMENTO OU EVACUAÇÃO**Entidade coordenadora:** Guarda Nacional Republicana**Entidades intervenientes:**

- Corpos de Bombeiros;
- Juntas de Freguesia;
- Escuteiros;
- Forças Armadas;
- Empresas públicas e privadas de transportes;

Prioridades de ação:

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o PCMun;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência;

Procedimentos e instruções de coordenação:**Instruções específicas:**

- A escolha das ações de proteção (confinamento/isolamento/evacuação) será efetuada após avaliação concreta de cada situação;
- A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, é definida pelo PCMun;
- A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações, são da responsabilidade das Forças de Segurança;
- Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:
 - localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
 - tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
 - capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
 - disponibilidade de edifícios para acolhimento ou abrigo;
 - condições meteorológicas.

Evacuação:

- A população a evacuar deverá dirigir-se para as ZCAP ou outros locais previamente definidos pelo PCMun;
- Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária;
- Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
- A movimentação coletiva a partir dos locais de partida será garantida com meios de transporte a fornecer pela Câmara Municipal, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;
- A população movimentada será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos, será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;
- O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;
- As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser decidida pelo PCMun;
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

Confinamento:

- Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual, não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;
- As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;
- Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;
- Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo;

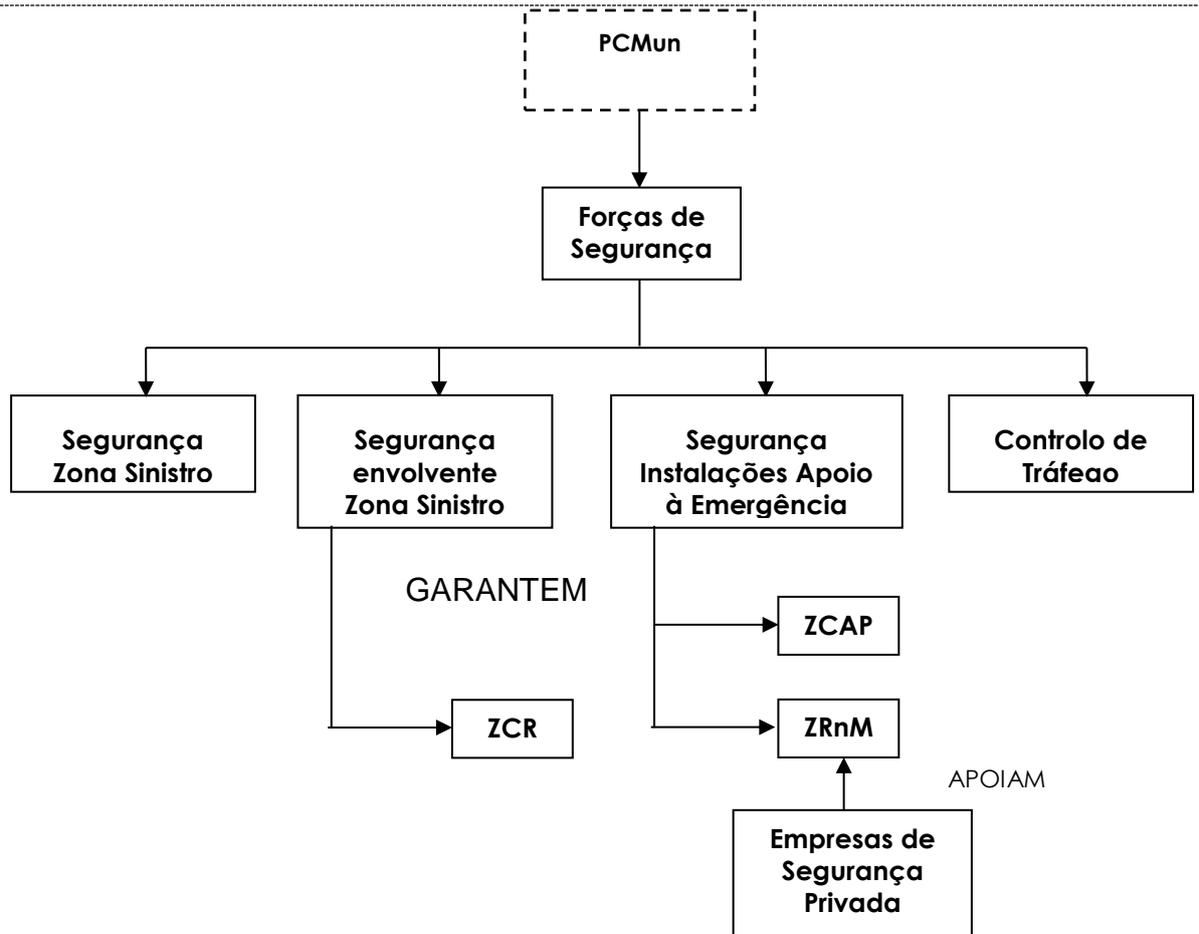
4.7 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA**Entidade coordenadora:** GNR**Entidades intervenientes:**

- Forças Armadas
- Empresas de segurança privada;

Prioridades de ação:

- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de emergência;
- Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos;
- Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao Teatro de Operações e Posto de Comando;
- Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas;
- Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;
- Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária;
- Encerrar vias de comunicação.

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções específicas:

- A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;
- Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada, e a impedir roubos ou pilhagens;
- As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação, e garantem a manutenção de ordem pública. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;
- Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;
- As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas para apoio à prestação de cuidados médicos.

Execução dos Perímetros de Segurança:Posto de Comando:

- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun e terá um posto de controlo;
- O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de identificação da pessoa através de documento válido;
- Só viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão do PCMun serão autorizados a estacionar junto ao PCMun.

Teatro de Operações:

- As Forças de Segurança garantem o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às ZCR, ZCAP e ZRnM;
- As Forças de Segurança gerem a entrada e saída de viaturas de emergência na zona afetada;

4.8 – SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS**4.8.1 – Emergência Médica**

Entidade coordenadora: Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e Centros de Saúde (na área hospitalar)

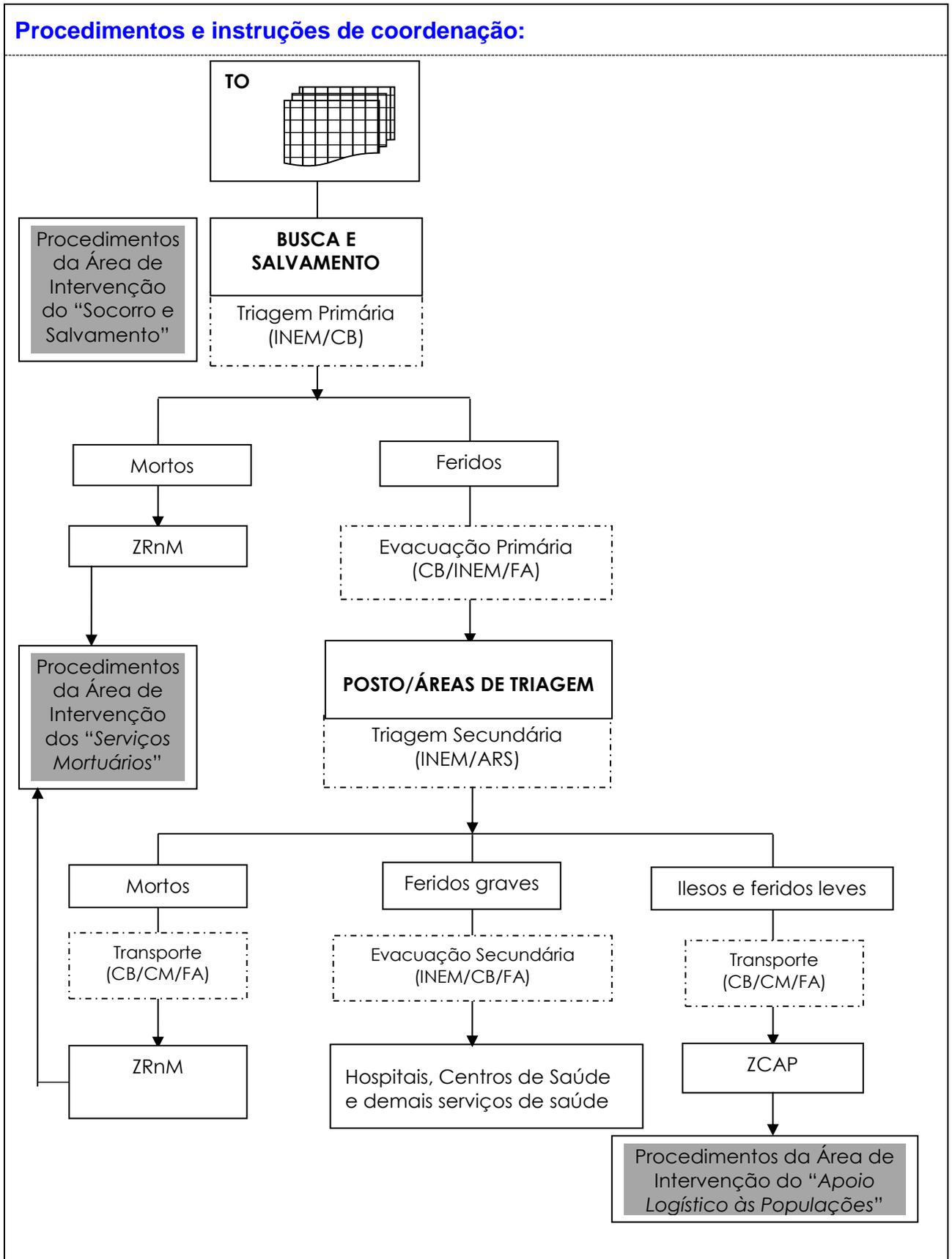
Entidades intervenientes:

- Centros de Saúde;
- Corpos de Bombeiros;
- Forças Armadas;
- Voluntários;

Prioridades de ação:

- Minimizar as perdas humanas, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;
- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções Específicas:

- A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros;
- A localização dos postos/áreas de triagem é definida pelo PCMun e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- O INEM monta Postos de Triagem e de Assistência Pré-hospitalar, de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos, em particular a ARS;
- O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelos Corpos de Bombeiros, INEM, CB, e Forças Armadas. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias dos Corpos de Bombeiros, INEM ou, eventualmente, em viaturas da Câmara Municipal e das FA;
- Os cadáveres identificados na triagem primária serão objeto de procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;
- Serão utilizadas as estruturas públicas, podendo ser utilizados como reforço os hospitais de campanha montados pelas FA ou outras organizações.

4.8 – SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.2 – Apoio Psicológico

Entidades coordenadoras: INEM (apoio imediato) e Ação Social da Câmara Municipal (apoio de continuidade)

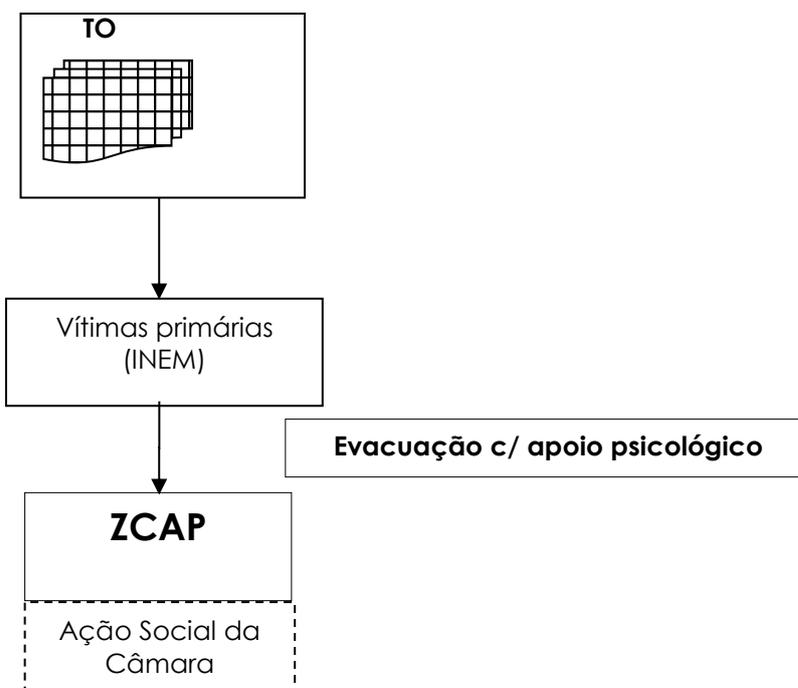
Entidades intervenientes:

- Ação Social da Câmara Municipal;
- Corpos de Bombeiros;
- Forças Armadas;
- Guarda Nacional Republicana;
- Instituto Nacional de Emergência Médica;

Prioridades de ação:

- Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas no Teatro de Operações;
- Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicossocial às vítimas que não precisem ir para as ZCAP;
- Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;

Procedimentos e instruções de coordenação:



Instruções específicas:

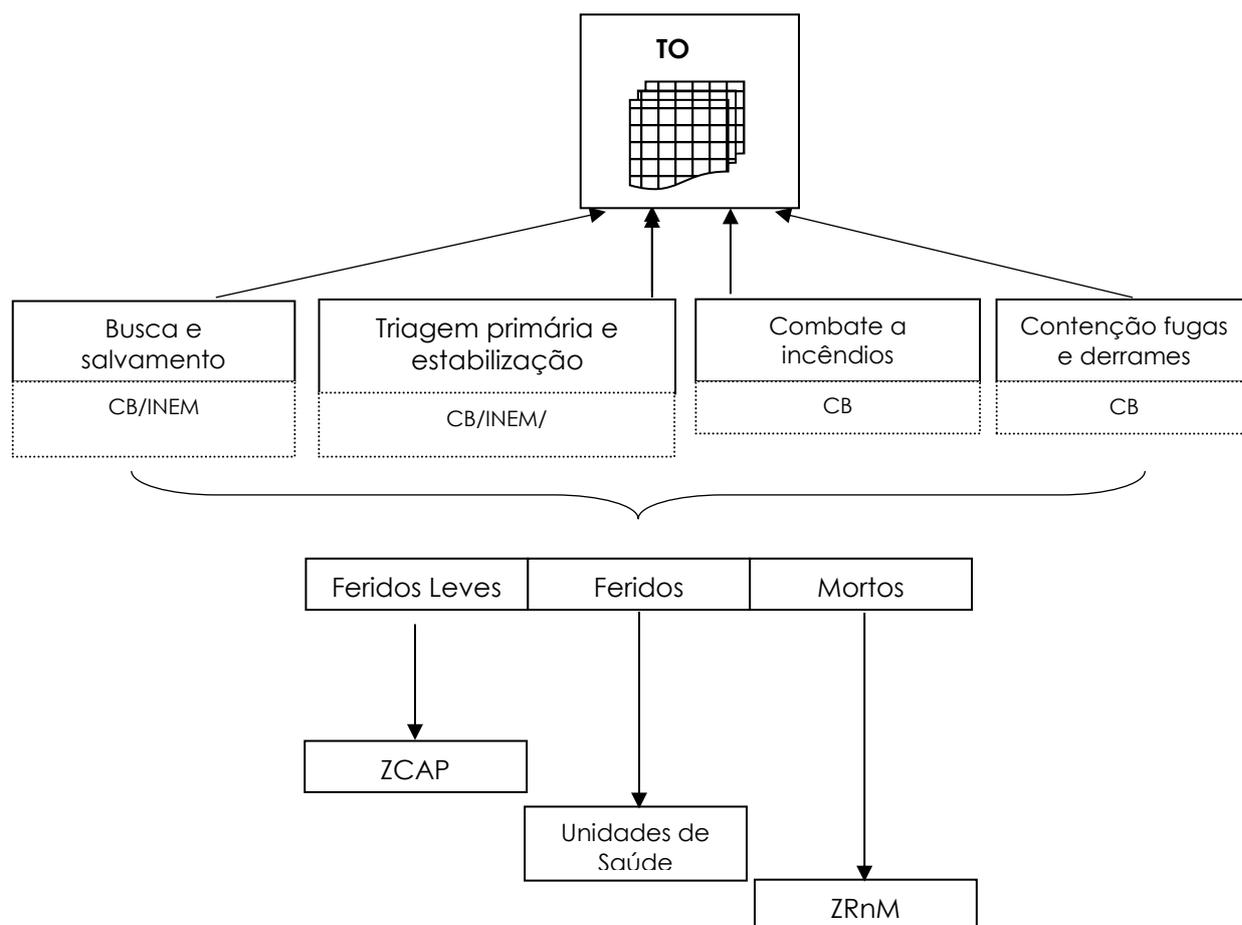
- O apoio psicológico imediato às vítimas no TO será realizado em locais constituídos para o efeito, Zonas de Apoio Psicológico, da responsabilidade do INEM, através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- As ações a desenvolver nesses locais são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o PCMun quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos, apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- O apoio psicológico de continuidade, a realizar nas ZCAP, é coordenado pela Ação Social da Câmara Municipal, e será apoiada por outras equipas de psicólogos;
- Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;

4.9 - SOCORRO E SALVAMENTO**Entidade coordenadora:** PCMun**Entidades intervenientes:**

- Corpos de Bombeiros;
- Instituto Nacional de Emergência Médica;
- Câmara Municipal;
- Forças Armadas;

Prioridades de ação:

- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento, combate a incêndios, e outras que se revelem necessárias;
- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento, e garantir a sua segurança;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários;
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;

Procedimentos de coordenação:**Instruções específicas:**

- A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;
- Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as Entidades especializadas, incluindo empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;
- Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;
- As FA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.

4.10 - SERVIÇOS MORTUÁRIOS

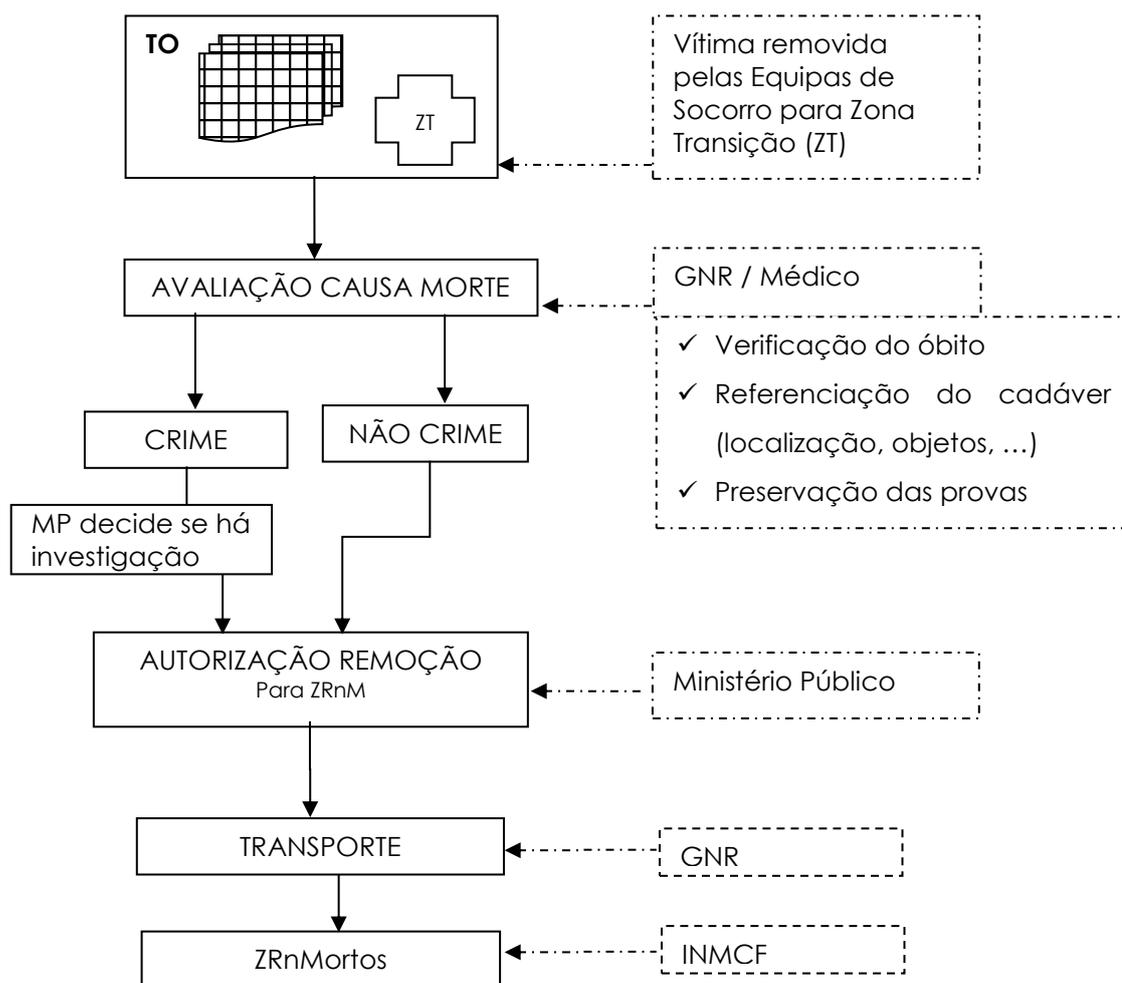
Entidade coordenadora: Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)

Entidades intervenientes:

- Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF);
- Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo;
- Câmara Municipal;
- Corpos de Bombeiros;
- Forças Armadas;
- Guarda Nacional Republicana.

Prioridades de ação:

- Assegurar a constituição e funcionamento das ZRnM;
- Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança e a integridade dos espaços;
- Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos legais previstos;
- Fornecer ao PCMun listas atualizadas das vítimas mortais e destinos dos cadáveres;
- Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres;
- Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;
- Providenciar o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” da GNR;
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

Instruções de coordenação:**Instruções específicas:**

- O fluxograma anterior aplica-se a todas as situações de cadáveres encontrados em zonas públicas ou privadas, exceto unidades hospitalares, lares e similares ou Hospitais de campanha/Postos Médicos Avançados sem indícios de crime;
- Os cadáveres que se encontrem em unidades hospitalares, lares e similares, em Hospitais de campanha ou Postos Médicos Avançados, sem indícios de crime, são encaminhados directamente para a ZRnM;
- A ZRnM deverá ser instalada num local em espaço vedado, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica e, ainda, privacidade, e boas condições de segurança. Especialmente pavilhões gimnodesportivos ou armazéns;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;

- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para locais específicos para realização de autópsia ou, caso seja dispensada pelo MP, subsequente entrega aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- Compete à GNR promover, em segurança, o transporte de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas, através do PCMun;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Célula de Logística do PCMun;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído, a pedido das forças de intervenção, pela Célula de Logística do PCMun;
- A entidade gestora das ZRnM (Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses) fornece ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao PCMun, nomeadamente quantidade de vítimas, corpos identificados ou por identificar, bem como as estruturas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva.